



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
018	<i>[Handwritten Signature]</i>

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 134/2018

PROJETO DE LEI Nº 922/2018

AUTOR: MANOEL MAZZUTTI NETO

RELATOR: LUIS PEREIRA COSTA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 922/2018 de lavra do autor vereador Manuel Mazzutti Neto, o qual Dispõe sobre a revogação do Artigo 87 da Lei Municipal 691 de 30 de Novembro de 2001, e da outras providencias.

Encontra-se o texto legal da proposição às fls. 001, bem como a sua justificativa às fls. 002 a 006.

Mais à frente, verifica-se parecer jurídico lotado nas fls.011 e 012, categoricamente lançado pelo **Dr. LUIZ CARLOS REZENDE**.

II – ANÁLISE

Deste referido auto do projeto de lei, verifica-se que todos os requisitos regimentais para dar possibilidade à atuação legiferante foram preenchidos.

Importante frisar que, consoante ordenamento regimental, a Comissão de Justiça e Redação deverá moldar seu parecer quanto ao aspecto Constitucional, Jurídico, Legal e Textual dos processos legislativos que correm por esta casa de leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
019	

E, assim, sobrelevando em consideração o parecer jurídico listado às fls. 011 A 012 e a justificativa às fls. 002 A 006, dos quais se extraem a lisura legal e a pertinência do projeto de lei em análise, estando este devidamente redigido de forma clara e pontual, tenho que não há razões que maculam o prosseguimento natural da proposição em destaque.

Por fim, reforço que, na proposição analisada, não se encontram restrições de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, de maneira que o parecer é pela sua constitucionalidade e juridicidade, de modo que se encontra perfeita e pronta para se incluir no ordenamento jurídico municipal.

De acordo com o parecer de fls. 011 a 012, *in aliunde*, exaro meu voto pelo provimento do Projeto de Lei em questão, sem nenhuma emenda, modificação e/ou diligência a ser investida que abranja a competência desta Comissão.

III – CONCLUSÃO

Logo a presente proposição de iniciativa do Legislativo Municipal **ATENDE** ao interesse público, demonstrando que o projeto é **viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

O Excelentíssimo Senhor Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** (Relator): Por isso, o meu parecer e voto são **FAVORÁVEIS** e, no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em _____ de dezembro 2018.

Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** – Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
020	<i>[Handwritten Signature]</i>

V - VOTO

O Exmo. Sr. Ver. **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS**
(Membro): Voto "pelas conclusões do relator".

É como voto.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]
Vereador **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS** – Presidente.

VI - VOTO

O Exmo. Sr. Ver. **PAULO MÁRCIO DE CASTRO E SILVA**
(Membro): Voto "pelas conclusões do relator".

É como voto.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]
Vereadora **PAULO MÁRCIO DE CASTRO E SILVA** – Membro.